



AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE INFRAESTRUTURA DE LAZER ESPORTIVO EM MARINGÁ – PR: ALCANCES E LIMITES (ESTADO, PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS)

Victória Maria Dantas Rodrigues

Universidade Estadual de Maringá | victoriandrqr@gmail.com

Fabiola Castelo de Souza Cordovil

Universidade Estadual de Maringá | fcscordovil@uem.br

Sessão Temática 3: Estado, planejamento e políticas públicas

Resumo: O direito social ao lazer, reconhecido a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, é de incumbência de todos os entes do pacto federativo e uma das funções sociais da política urbana brasileira, conforme disposto no Estatuto da Cidade. À vista disso, o presente trabalho intenta analisar as principais ações governamentais voltadas à provisão de infraestrutura de lazer esportivo adotadas no município de Maringá, no Paraná, a partir dos anos 2010, objetivando compreender de que forma o poder público municipal vem pensando a demanda por lazer aplicada ao planejamento urbano. A partir das análises, conclui-se que há ausência de articulação entre os diferentes níveis de governo quanto à distribuição e manutenção de infraestrutura de lazer esportivo e que as ações que respondem a questão são, via de regra, políticas transitórias e não de Estado, sem perspectiva de planejamento a longo prazo. Dessa forma, faz-se necessário ampliar as discussões sobre o lazer na política urbana brasileira, objetivando a articulação e combinação dos recursos no território, potencializando os efeitos das ações governamentais e, por fim, afirmando o direito social ao lazer.

Palavras-chave: Política Pública Social, Planejamento de Cidades; Centros de Recreação e Lazer.

GOVERNMENTAL POLICIES FOR INFRASTRUCTURE OF PHYSICAL LEISURE IN MARINGÁ – PR: SCOPE AND LIMITS

Abstract: *The social right to leisure, recognized by the proclamation of the Federal Constitution of 1988, is the responsibility of all entities of the federative pact and one of the social functions of Brazilian urban policy, as provided for in the “Estatuto da Cidade”. In view of this, the present work intends to analyze the main governmental actions aimed at providing sports leisure infrastructure adopted in the municipality of Maringá, in Paraná, from the 2010s onwards, aiming to understand how the municipal government has been thinking about the demand for recreation applied to urban planning. Based on the analysis, it is concluded that there is a lack of coordination between the different levels of government regarding the distribution and maintenance of leisure sports infrastructure and that the actions that address the issue are, universally, transitory policies and not state policies, with no perspective of long-term planning. Therefore, it is necessary to expand discussions on leisure in Brazilian urban policy, aiming at the articulation and combination of resources in the territory, enhancing the effects of the actions and asserting the social right to leisure.*

Keywords: *Social Public Policy; City Planning; Center of Recreation and Leisure.*

ACCIONES GUBERNAMENTALES DE INFRAESTRUTURA PARA EL OCIO FÍSICO EN MARINGÁ – PR: ALCANCE Y LÍMITES

Resumen: *El derecho social al ocio, reconocido por la Constitución Federal de 1988, es responsabilidad de todas las entidades del pacto federativo y una de las funciones sociales de la política urbana brasileña, según lo establecido en el Estatuto de la Ciudad. Ante esto, el presente trabajo pretende analizar las principales acciones gubernamentales encaminadas a dotar de infraestructura de ocio deportivo adoptadas en el municipio de Maringá, en Paraná, a partir de la década de 2010, con el objetivo de comprender cómo el poder público municipal viene pensando la demanda del ocio aplicado a la planificación urbana. Se concluye que existe una descoordinación entre los diferentes niveles de gobierno en relación a la distribución y mantenimiento de la infraestructura de ocio deportivo y que las acciones que responden al problema son, generalmente, políticas transitorias y no de Estado, sin perspectiva de planificación a largo plazo. Por lo tanto, es necesario ampliar las discusiones sobre el ocio en la política urbana brasileña, visando la articulación y combinación de recursos en el territorio, potenciando los efectos de las acciones y afirmando el derecho social al ocio.*

Palabras clave: *Política Pública Social; Planificación de Ciudades; Centros de Ocio.*

INTRODUÇÃO

Do latim *licēre*, para “ser permitido, [...] ser lícito” (Medeiros, 1971, p. 4), lazer é, de acordo com Gomes e Elizalde (2011, p. 82), “[...] necessidade humana e dimensão da cultura caracterizada pela vivência lúdica de manifestações culturais no tempo/espaço social”, o esporte sendo um de seus componentes. Atualmente, as cidades são o principal lócus da manifestação física do lazer e se concretiza, substancialmente, por meio da provisão de infraestrutura e/ou da geração de condições de ocupação, que, via de regra, ocorre por meio da ação da União, dos estados e dos municípios, via políticas, programas e projetos.

Todavia, a assimilação da questão no poder público brasileiro é ainda incipiente. São poucas as ações governamentais de infraestrutura de lazer esportivo e mais escassas ainda são as sistematizações e diagnósticos das já implantadas, visto que, de forma geral, há uma baixa destinação de recursos públicos para a pasta do esporte e lazer (Marcellino, 2015, p. 7). Além disso, é muito comum a identificação de planos de habitação, mobilidade e, até mesmo, turismo, mas raros são os planos de lazer e os existentes raramente incluem o ordenamento territorial como um fator importante. Entende-se, no entanto, que o lazer, além de um direito social, é um componente fundamental do direito à cidade, como previsto no Estatuto da Cidade (Brasil, 2001). Dessa forma, a análise das ações de planejamento urbano voltadas ao lazer esportivo é imprescindível no campo de atuação dos arquitetos e urbanistas, visando o cumprimento da lei e, principalmente, a constituição de cidades mais democráticas e justas.

Assim, o presente trabalho tem como objetivo explorar as ações governamentais – políticas, programas e projetos desenvolvidos no bojo do poder público – voltadas à implantação de infraestrutura de lazer esportivo adotadas pelo município de Maringá, no Paraná. A partir dos anos 2010, se constata o incremento na produção de espaços livres de uso público e equipamentos comunitários de lazer esportivo resultantes de ações governamentais delimitadas, ou seja, desenvolvidas a partir de políticas, programas e projetos públicos.

Parte-se da hipótese de que não há planejamento a longo prazo, seja no âmbito federal, seja no estadual ou municipal, voltado à provisão e manutenção de infraestrutura de lazer esportivo. Além disso, considera-se que o poder público de Maringá não vem articulando de forma eficaz as demandas por espaços livres de uso público e equipamentos comunitários de lazer com a sua política urbana.

A respeito dos materiais e métodos, optou-se por uma abordagem qualitativa, de caráter histórico e descritivo, com procedimentos bibliográficos e documentais, focando na aplicação da técnica de avaliação de políticas públicas. A construção do referencial teórico se sucedeu a partir de uma perspectiva narrativa, baseada na coleta de materiais em bases indexadoras e da aplicação de descritores, como: “lazer”, “esporte”, “políticas públicas” e “planejamento urbano”. Além disso, preocupou-se em coletar materiais e informações referentes ao histórico do planejamento urbano maringaense, possibilitando a identificação prévia das ações governamentais de infraestrutura de lazer desenvolvidas no município.

Após a identificação das ações, sucedeu-se a coleta de dados, principalmente de arquivos oficiais, como: leis, decretos, resoluções e portarias, além de notícias de canais oficiais, disponíveis nas bases de informações e portais da transparência dos entes federativos. Concomitantemente, uma parte considerável do artigo concentra-se na avaliação de ações governamentais de infraestrutura de lazer esportivo¹ para áreas urbanas, focando na eficácia² das ações. Por fim, desenvolveu-se a sistematização e análise dos dados coletados, executada a partir do exame do material em programas de produção de fichamentos e de análises qualitativas.

Ao analisar os alcances e limites da atuação do poder público de Maringá quanto à articulação do planejamento urbano com o lazer esportivo, estrutura-se o texto em três seções, além desta introdução. A primeira seção, sobre o planejamento urbano para o lazer, trata do referencial teórico adotado, focando na importância da estruturação territorial das atividades de lazer, assim como no reconhecimento legal do mesmo enquanto direito social. A abordagem sobre os espaços livres de uso público e equipamentos comunitários de lazer esportivo em Maringá, no Paraná, é o tema da segunda seção, baseada na apresentação e discussão dos resultados da análise, apontando as políticas, programas e projetos adotados pelo município e explorando suas potencialidades e carências. Por fim, conclui-se o trabalho com o levantamento das contradições inerentes ao atual desenho das ações voltadas à provisão de infraestrutura de lazer nas cidades brasileiras.

PLANEJAMENTO URBANO PARA O LAZER ESPORTIVO

A articulação do lazer esportivo ao ordenamento territorial das cidades é uma tarefa árdua e complexa. No caso do Brasil, o processo de constituição das primeiras infraestruturas de lazer remonta ao longo processo de colonização empreendido pelos portugueses, que imprimiram no território suas formas de fazer cidade, principalmente a partir da implantação das praças, largos, pátios e terreiros associados a importantes edificações institucionais (Caldeira, 2007).

Os grandes parques, por sua vez, são instalados no Brasil somente a partir do século XIX, como fruto da reestruturação dos principais centros urbanos, que buscavam fornecer espaços de atividades, principalmente de passeio – o *promenade* – às novas elites (Macedo; Sakata, 2010). Vale citar, todavia, que o incremento de parques públicos brasileiros só ocorreu a partir do século XX – principalmente no decorrer na segunda metade, quando a população torna-se sobretudo urbana –, passando a incorporar ao seu programa de usos atividades não só contemplativas, mas também esportivas e culturais (Macedo; Sakata, 2010).

Todavia, a provisão de grandes infraestruturas públicas específicas para o lazer esportivo, como ginásios, centros esportivos e sociais, complexos e praças de esportes, é atividade recente no Brasil. Essas estruturas, implementadas por meio de ações governamentais, começam a ser desenvolvidas a partir de meados do século XX, por um conjunto diverso de órgãos, englobando todos os níveis da administração pública (Requixa, 1977). Conforme relatado por Requixa (1977), nessa época, a articulação do lazer ao planejamento urbano e,

portanto, à provisão de infraestrutura de lazer esportivo pelo poder público, era mais evidente nas grandes cidades, onde as demandas por lazer se faziam mais presentes, como no caso da cidade do Rio de Janeiro, São Paulo e Curitiba.

O plano urbano inicial de Maringá, elaborado nesse mesmo período sob referências da cultura urbanística moderna, contava com a disposição de quadras dedicadas à implantação de espaços e equipamentos destinados ao lazer esportivo comunitário, dispostos de maneira hierarquizada (Cordovil, 2010). A salvaguarda de áreas públicas teve importância considerável no processo de construção das primeiras infraestruturas de lazer do município. Esse fato evidencia que, nesse momento, a provisão de espaços livres de uso público e equipamentos comunitários se dava a despeito da existência de uma legislação ou texto específico que assegurava o direito ao lazer. Até então, a presença do tema em documentos oficiais acontecia de forma fragmentada e difusa.

Foi somente a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 que o lazer foi reconhecido enquanto direito social, articulado a outras áreas, como a educação, a cultura e, ao que mais interessa o presente artigo, o *esporte*; “o poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social” (Brasil, 2023). No entanto, a articulação definitiva do tema ao planejamento urbano ocorreu com a publicação da Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2011, o Estatuto da Cidade, quando se tornou responsabilidade explícita dos municípios o ordenamento territorial e a gestão dos espaços livres de uso público e equipamentos comunitários, incluídos àqueles de lazer – componente do direito à cidade (Brasil, 2001).

Não obstante, vale citar que, apesar da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Cidade serem importantes marcos legislativos no reconhecimento do lazer enquanto direito social, a sua promulgação não indica uma assimilação direta no ofício de elaboração de políticas públicas. Ou seja, a existência de uma legislação que reconhece o lazer enquanto direito social de incumbência de todos os entes do pacto federativo, e a sua inclusão como elemento da política urbana brasileira, não implicou em uma direta tradução à prática de ordenamento territorial a favor da elaboração de ações governamentais completas, com claras diretrizes locais, de manutenção e gestão. Além do mais, conforme observa Melo (2003, p. 83), existe uma certa “hierarquização das necessidades”, na qual o lazer não está entre as principais, logo não se despende verba, tempo e trabalho na elaboração de ações afetas àquilo que é considerado “secundário”.

Ainda assim, identifica-se a existência de diversas políticas, programas e projetos governamentais que tratam do acesso às atividades de lazer, como as que serão apresentadas na seção seguinte. Analisar tais experiências é imprescindível em um país como o Brasil que, durante o século XX, sofreu um intenso e acelerado processo de industrialização e urbanização desiguais, privando parte da população do acesso efetivo à vida urbana (Rolnik, 2009, p. 32); processo esse agravado pela transformação subsequente dos locais de lazer em espaços de consumo privados (Rolnik, 2000). Por fim, o desenho de ações governamentais e, principalmente, a avaliação das existentes, assim como uma tomada de consciência coletiva,

são determinantes para a superação da lógica de exclusão no acesso aos bens, serviços e infraestruturas públicas urbanas de lazer esportivo.

ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS DE LAZER ESPORTIVO EM MARINGÁ (PR)

O município de Maringá, localizado no noroeste do Estado do Paraná, foi implantado a partir de um plano de colonização imobiliária, elaborado pela então Companhia de Terras Norte do Paraná (CTNP), depois transformada em Companhia Melhoramentos Norte do Paraná (CMNP). O núcleo urbano inicial foi projetado pelo engenheiro Jorge de Macedo Vieira, em meados da década de 1940, tendo sido fortemente influenciado por conceitos do urbanismo modernista estadunidense e europeu, mormente pelas posturas formais do movimento inglês de *garden cities* (Cordovil, 2010). O plano urbano é marcado pelo traçado condicionado ao relevo, pela preservação de maciços verdes e pelo sistema viário estruturado por rotatórias. No entanto, o aspecto que mais interessa ao presente artigo é a reserva de áreas destinadas aos espaços coletivos, com quadras demarcadas para a implantação de uma ampla variedade de infraestruturas, entre elas as de lazer, com legendas indicando parques infantis, campos de esportes e um estádio municipal, conforme expresso na Figura 1. Essas características proporcionaram o formação de um núcleo central provido de áreas de lazer.

Figura 1 - Esquema das reservas de áreas destinadas aos espaços de esporte e lazer coletivos propostos por Jorge de Macedo Vieira no anteprojeto de Maringá



Fonte: Elaborada pelos autores a partir de anteprojeto do acervo do DPH-PMSP.

Desde a inauguração da cidade, em 1947, até os anos 2010, as ações governamentais voltadas para o fomento de espaços de lazer ocorreram de maneira fragmentada e esporádica. Observa-se que as poucas estruturas voltadas ao lazer esportivo foram implantados nos espaços previamente reservados no plano urbano inicial, como a Vila

Olímpica – identificada pelo número 3, na Figura 1 – e os campos de esporte, como o Complexo Esportivo Brinco da Vila. Algumas rotatórias, elementos do sistema viário, foram convertidas em praças de lazer, como a Praça Pedro Álvares Cabral e a Praça Manoel Ribas, que ainda hoje contam com infraestrutura de lazer esportivo, como espaço para patinação e quadras esportivas. Por outro lado, vale citar que no processo de implantação do projeto do plano inicial, uma parte significativa das quadras reservadas às atividades de lazer foram objeto de demarcação imobiliária ou doação para entidades privadas, notadamente nas áreas ocupadas pelas classes de menor renda (Cordovil, 2010).

Ainda na década de 1960, quando a área do plano urbano inicial nem mesmo havia sido totalmente ocupada, iniciou-se um processo de extravasamento dos limites definidos pelo desenho de Jorge de Macedo Vieira, fruto da especulação imobiliária sob o território maringense. Diferentemente do plano urbano inicial, as áreas expandidas se articularam a partir de uma malha ortogonal e sem a reserva de áreas para destinadas aos espaços coletivos. Algumas características, entretanto, foram parcialmente replicadas, como a preservação da vegetação dos fundos de vale, a malha viária articulada por rotatórias e as dimensões das vias.

Durante o período da Ditadura Militar (1964 a 1985), destacam-se a construção de quatro centros esportivos – dois deles localizados além do plano inicial –, o Centro Social Urbano, fruto de um programa nacional, e a urbanização do Parque do Ingá – indicado pelo número 1, na Figura 1 –, que recebeu diversos equipamentos destinados ao lazer. Inicialmente, o Parque do Ingá tinha função exclusivamente ambiental e paisagística, assim como a sua contraparte, o Bosque 2, conhecido também como Parque dos Pioneiros. Ainda hoje, o Bosque 2 mantém sua função inicial de área de proteção ambiental sendo fechado ao público que, por sua vez, faz uso da pista do seu entorno.

Após o retorno à democracia, a ação mais significativa foi a urbanização de uma nascente localizada em um fundo de vale, que anteriormente servia como área de descarte de lixo e materiais. Esse espaço, situado em uma região de expansão além do plano urbano inicial, passou a integrar uma área com crescente densidade de habitação popular. O Parque Alfredo Nyfeller foi urbanizado com recursos municipais, consolidando-se como um importante elemento de inclusão social, contendo pista de caminhada e um lago. Para uma cidade que recebeu mais de 110 mil novos habitantes³ em duas décadas, entre 1970 e 1990, é evidente que as infraestruturas de lazer esportivo disponíveis eram insuficientes para atender à crescente demanda da população (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, [s. d.]).

É importante citar que os investimentos que deram origem aos espaços livres e equipamentos comunitários de Maringá desse período provinham de diferente níveis federativos. Esses recursos foram firmados por meio de empréstimos e convênios, além da participação em um programa nacional. Em outras palavras, o aporte de verbas de outros níveis de governo sempre foi imprescindível para o desenvolvimento da política urbana municipal de lazer, fato que permanece até a atualidade, como analisado a seguir.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE INFRAESTRUTURA DE LAZER ESPORTIVO: OS GRANDES PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS

No bojo do processo de redemocratização e da promulgação da Constituição Federal de 1988, é sancionada a Lei Nº 9.615, de 24 de março de 1988, que institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências (Brasil, 1998). Seguidamente, ocorre também a criação do Ministério do Esporte, pela primeira vez em pasta própria, no ano de 2003, à luz do primeiro mandato presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva (Brasil, 2003; Ministério do Esporte, [s. d.]). O período decorrente é marcado por um conjunto de ações governamentais, associadas aos grandes programas econômicos, como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que tinha o objetivo de destinar recursos públicos na construção de infraestrutura (Brasil, 2011).

Por conseguinte, a partir dos anos 2010, observa-se um incremento de espaços livres de uso público e equipamentos comunitários de lazer esportivo frutos de ações governamentais no município de Maringá, são eles: (I) o Centro da Juventude Antônio Paulo Pucca, localizado no Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, fruto do Programa Centros da Juventude, do Governo do Estado do Paraná; (II) o Centro Unificado de Artes e Esportes (CEU), localizado no distrito de Iguatemi, componente do Programa de Centros de Artes e Esportes Unificados, do Governo Federal e associado ao PAC 2; (III) o Centro de Iniciação Esportiva Veldocir Roque Amboni, localizado no Jardim Paulista, parte do Programa de Centros de Iniciação Esportiva (CIE), também do Governo Federal, agregado à segunda etapa do PAC 2; (IV) e as praças do Programa Meu Campinho (PMC), do Governo do Estado do Paraná, que somam, em outubro de 2024, 20 unidades concluídas. Abaixo, no Quadro 1, destaca-se o escopo das ações governamentais citadas e em seguida, na Figura 2, observa-se a localização das infraestruturas de lazer esportivo resultantes delas.

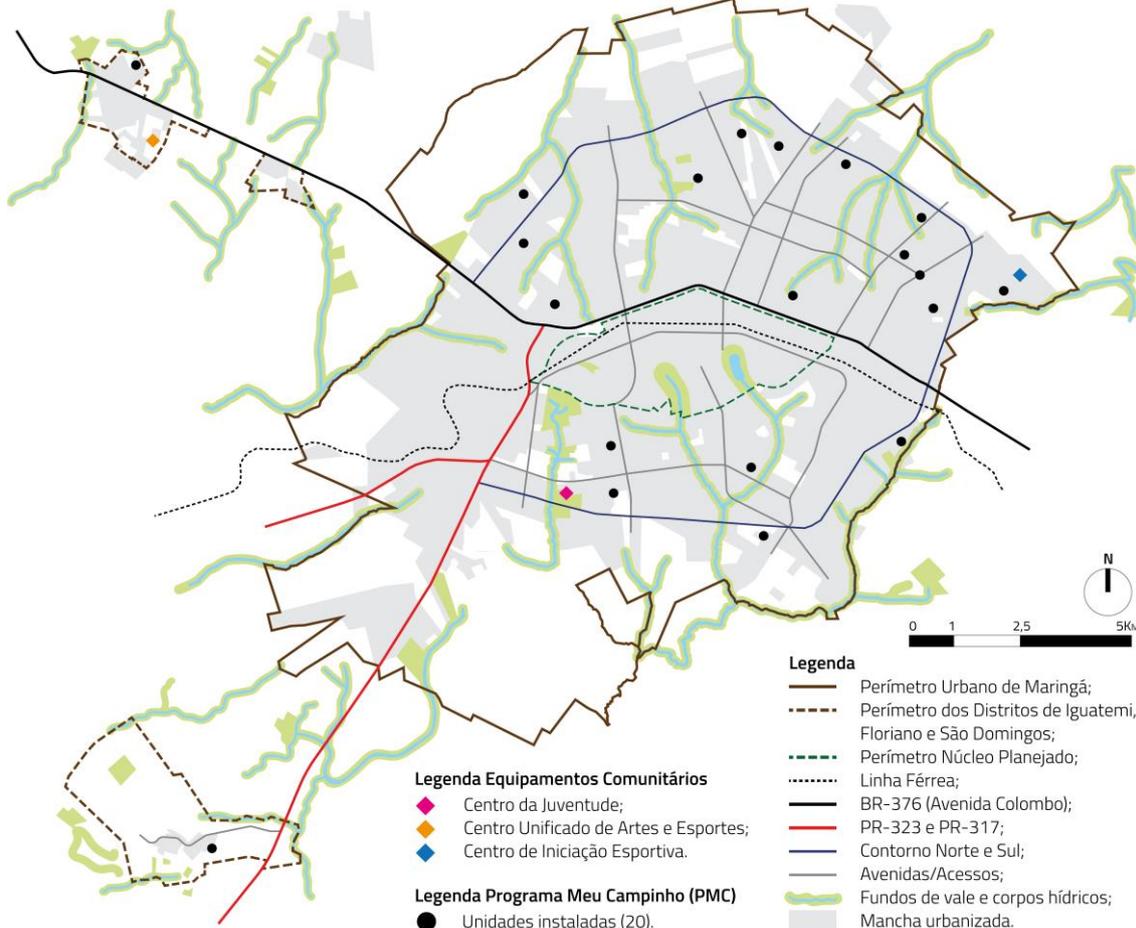
Quadro 1: Ações governamentais de infraestrutura de lazer esportivo, adotadas pelo município de Maringá, a partir dos anos 2010

Ações governamentais	Nível	Ano	Descritivo	Orçamento
Programa Centros da Juventude	Estadual	2009	Objetivo: construção de equipamento comunitário multiuso (educacional e esportivo); Grupo-alvo: adolescentes	R\$2,7 milhões
Programa Centro Unificado de Artes e Esportes (CEU)	Federal PAC 2	2010	Objetivo: construção de equipamento comunitário multiuso (cultural, esportivo, de lazer, de formação e qualificação, além de socioassistencial); Grupo-alvo: todas as faixas etárias	R\$2 milhões + R\$130 mil de contrapartidas municipais
Programa Centro de Iniciação Esportiva (CIE)	Federal PAC 2	2013	Objetivo: construção de equipamento comunitário multiuso (iniciação esportiva e esporte de alto rendimento); Grupo-alvo: indivíduos dedicados à prática esportiva	R\$3,4 milhões
Programa Meu Campinho	Estadual	2013	Objetivo: transferência de equipamentos de esporte e lazer; Grupo-alvo: crianças e adolescentes	R\$10,2 milhões

Nota: No quadro acima, a coluna nomeada como "nível" indica o âmbito de elaboração das ações, podendo ser federal ou estadual; a coluna "ano", por sua vez, indica o ano de criação da ação, via lei, decreto ou portaria; e por fim, a coluna "orçamento" indica os valores aproximados investidos no município de Maringá.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Figura 2 - Localização de espaços livres de uso público e equipamentos comunitários de lazer esportivo resultantes de ações governamentais, adotadas pelo município de Maringá, a partir dos anos 2010



Fonte: Elaborada pelos autores, adaptado de Áreas de Esporte e Lazer – Maringá-PR (DGT.PD; DPGI, 2023).

O Centro da Juventude Radialista Antônio Paulo Pucca, localizado no Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior e inaugurado em 2012 (Assessoria de Comunicação, 2012), é fruto de um convênio estadual proveniente do Programa Centros da Juventude, elaborado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e oficializado pela Deliberação N° 004/2009, de 31 de março de 2009 (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2009).

O programa era financiado com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e, logo no princípio, 30 cidades foram selecionadas para receber o equipamento comunitário, Maringá entre elas (Agência Estadual de Notícias, 2009). O custo total previsto para o programa era de R\$60 milhões, com a unidade maringaense custando aproximadamente R\$2,7 milhões (Assessoria de Comunicação, 2012). Até o ano de 2019, apenas 26 das 30 unidades planejadas haviam sido concluídas (Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, 2019) e, posteriormente, nenhum outro processo seletivo foi realizado.

O "grupo-alvo", conforme expresso no documento de criação, eram adolescentes, ou seja, pessoas de 12 a 18 anos de idade, conforme define o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) e, para tanto, a seleção dos municípios elegíveis ao programa seguia critérios

que identificavam situações de vulnerabilidade desses indivíduos – o problema público (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2009). O objetivo expresso do programa era “constituir-se como um espaço de referência para a juventude, acessível, aberto e democrático”, a partir da instalação de um equipamento multiuso – educativo, cultural, esportivo e de lazer – (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2009); a Figura 3 ilustra o equipamento proposto.

Figura 3- Perspectiva do Programa Centro da Juventude, do Governo Estadual do Paraná



Fonte: Agência Estadual de Notícias (2010).

Ao contrário de outros programas adotados posteriormente no município, o Programa Centros da Juventude contava com um documento norteador, anexo à Deliberação Nº 004/2009, com parâmetros para implantação – ser de fácil acesso ao grupo-alvo – e funcionamento da rede de equipamentos comunitários, assim como seus respectivos marcos situacionais, conceituais, organizacionais e operacionais, com a descrição da formação da agenda (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2009).

Ademais, chama a atenção a seguinte constatação: no momento da criação do programa os municípios que receberiam as unidades já estavam selecionados, com a lista anexa às últimas páginas do arquivo da Deliberação Nº 004/2009, apesar do próprio documento prever critérios de seleção de propostas (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2009). A afirmação é sustentada também pelo fato de que a Deliberação Nº 004/2009 entrou em vigor no dia 31 de março de 2009 e, cerca de uma semana depois, em notícia do dia 07 de abril de 2009, publicada no portal da Agência Estadual de Notícias (AEN), foram reiterados os nomes dos municípios selecionados (Agência Estadual de Notícias, 2009). Acredita-se que a escolha dos municípios se deu no momento da construção da própria agenda do programa, impossibilitando o envio de propostas por outros municípios paranaenses não contemplados.

O Centro Unificado de Artes e Esportes (CEU) de Iguatemi, por sua vez, foi inaugurado em 2014 e é fruto de investimentos provenientes do PAC 2, do Governo Federal (Secretaria de

Comunicação, 2014), com verbas do Orçamento Geral da União (OGU), e integrava-se a um dos programas de ações materiais do Eixo Comunidade Cidadã (Carvalho; Pracinhas da Cultura, 2014). O programa dos CEUs do PAC 2 propunha um equipamento multiuso, conforme ilustrado na Figura 4, e tinha como diretriz, “integrar atividades e serviços culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital”, tendo como grupo-alvo todas as faixas etárias (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão *et al.*, 2010, grifo nosso).

Figura 4 - Perspectiva do modelo II, de 3.000 m², do CEU do PAC 2



Fonte: Carvalho e Pracinhas da Cultura (2014).

Estavam elegíveis a enviarem propostas os municípios que se encaixavam, em termos populacionais, em dois grupos. O grupo I era representado por municípios integrantes de regiões metropolitanas selecionadas, municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste com mais de 70 mil habitantes e municípios das regiões Sul e Sudeste com mais de 100 mil habitantes (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão *et al.*, 2010). O grupo II, por sua vez, indicava os municípios com população entre 50 mil e 70 mil habitantes localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e os municípios com população entre 50 mil e 100 mil habitantes localizados nas regiões Sul e Sudeste (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão *et al.*, 2010).

A partir dos dados do IBGE referentes ao Censo Demográfico de 2010, observa-se que os critérios populacionais estabelecidos pela portaria indicam que apenas 608 municípios, dos atuais 5.570 municípios existentes em todo o território brasileiro, estariam elegíveis a participar do aporte de verbas (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, [s. d.]). Ao final, 340 propostas foram aprovadas dentro do Grupo I, 22 delas no Estado do Paraná, incluída a unidade de Maringá (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2010a). Já no grupo II,

51 propostas foram aceitas, 3 delas no Paraná (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2010b), somando uma rede total de 391 unidades; limitada, levando em consideração a extensão territorial brasileira. Ao final, o Governo Federal investiu aproximadamente R\$2 milhões na unidade maringense, com R\$130 mil de contrapartidas municipais (Secretaria de Comunicação, 2014).

Da mesma forma que o Programa Centro da Juventude, o Programa CEU do PAC 2 tinha um conjunto de condicionantes locacionais, entre elas: (a) locais com carências de equipamentos comunitários, (b) que se beneficiariam com a construção de novas infraestruturas, (c) habitados por população de baixa renda, (d) em núcleos mais densificados e, de preferência, (e) onde já haviam outras ações de urbanização do PAC 2 ou do Minha Casa, Minha Vida (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão *et al.*, 2010). Assim sendo, em Iguatemi, o equipamento foi instalado nas imediações do Conjunto Albino Meneguetti, uma Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), formada por unidades habitacionais financiadas pelo Minha Casa, Minha Vida, destinadas à população de faixa de renda de até três salários mínimos (Assessoria de Comunicação, 2011). Ainda assim, o próprio conjunto e o equipamento integram-se à malha urbana de Iguatemi de forma fragmentada, com diversos vazios no entorno, conforme ilustrado pela Figura 6.

Assim como o CEU de Iguatemi, o Centro de Iniciação Esportiva (CIE) Veldocir Roque Amboni, localizado no Jardim Paulista, na porção do extremo nordeste da área urbana de Maringá, e inaugurado em 2017 (Maringá; Rede do Esporte, 2017), é fruto de uma ação do PAC 2, mais especificamente, da segunda etapa do plano, e também financiado com verbas do OGU (Ministério do Esporte, 2013a), contando com um investimento de cerca de R\$3,4 milhões (Maringá; Rede do Esporte, 2017). O CIE é caracterizado como “um equipamento público multiuso [...] que comporta atividades e a prática de esportes voltados à iniciação esportiva e ao esporte de alto rendimento”, como exibido pela Figura 5 (Ministério do Esporte, 2013a).

Figura 5 - Perspectiva do CIE do PAC



Fonte: Ministério do Esporte/CIE.

Apesar de ser, teoricamente, um equipamento comunitário esportivo voltado à prática profissional – o grupo-alvo sendo indivíduos dedicados ao esporte –, no caso de Maringá, integra-se ao sistema de centros esportivos (Secretaria de Esportes e Lazer, [s. d.]). Assim como o CEU do PAC 2, os lotes integrados às propostas de CIE's do PAC 2 deveriam estar: (a) em regiões de alta vulnerabilidade social, sendo a falta desta ser um critério de exclusão; além de, prioritariamente, (b) onde já havia outras ações de urbanização do PAC ou do Minha Casa, Minha Vida; (c) e em situação fundiária regular, permitindo o início imediato das obras (Ministério do Esporte, 2013a).

Adicionalmente, apenas alguns municípios estavam elegíveis a enviarem propostas, representados em um único grupo, e são eles: municípios integrantes de regiões metropolitanas selecionadas, municípios com mais de 70 mil habitantes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; e, por fim, municípios com mais de 100 mil habitantes das regiões Sul e Sudeste (Ministério do Esporte, 2013a). Os critérios indicam que 423 municípios estavam elegíveis (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, [s. d.]), porém, apenas 287 propostas foram selecionadas (Ministério do Esporte, 2013b). O Estado do Paraná foi beneficiado com 15 CIE's, um deles em Maringá (Ministério do Esporte, 2013b).

É importante citar que as três ações foram elaboradas em um contexto político de grandes investimentos em infraestrutura, como citado anteriormente, representados pelo PAC, enquanto políticas, principalmente, econômicas e ainda meio a um período de realização de megaeventos esportivos no país, como os Jogos Pan-Americanos de 2007, a Copa do Mundo de Futebol FIFA de 2014 e os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. No caso do CIE do PAC, a ocorrência das Olimpíadas no Rio foi utilizada como justificativa direta para o investimento, de modo a “assegurar o máximo legado [do evento] à sociedade brasileira, dentre os quais se incluem a disseminação da prática do esporte e a ampliação da infraestrutura esportiva em todas as regiões do País” (Ministério do Esporte, 2013a).

Para além disso, chama a atenção que, apesar da existência de claras diretrizes de ordenamento territorial, em Maringá, as unidades foram instaladas em lotes desprovidos de algumas condições de urbanidade, principalmente no caso do Centro da Juventude e do CEU do PAC 2, como ilustrado pela Figura 6. Conforme exposto anteriormente, o Programa Centro da Juventude era claro: as unidades deveriam ser instaladas em lotes de fácil acesso ao grupo-alvo; no entanto, o equipamento comunitário encontra-se em lote de fundo de vale, no extremo do Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior, distante das principais vias do bairro e com apenas uma das faces do lote ligada à rua. A questão se repete no CEU do PAC 2, de Iguatemi, e é ainda mais evidente, visto que todo o conjunto do CEU, somado às unidades de habitação de interesse social do conjunto, estão localizadas em uma porção descolada da mancha urbana principal do distrito e possuindo, essencialmente, um único acesso principal. Ou seja, as diretrizes locais nem sempre se traduzem integralmente na prática. Apesar disso, chama a atenção o fato dos equipamentos estarem localizados em porções do território mais distantes do núcleo planejado, já bem provido de infraestrutura de lazer.

Figura 6 – Localização do Centro da Juventude Antônio Paulo Pucca, do Centro Unificado de Artes e Esporte de Iguatemi e do Centro de Iniciação Esportiva Roque Amboni no município de Maringá



Legenda

- | | | |
|---|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> Centro da Juventude Antônio Paulo Pucca ① Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha ② Rua dos Antúrios ③ Rua das Sibipirunas ④ Av. Prefeito Sincler Sambatti/Contorno Sul | <ul style="list-style-type: none"> Centro Unif. de Artes e Esportes de Iguatemi ① Av. Vereador Antornio Bortolotto ② Rua João Masiero ③ Rua Pioneiro Manoel Frigo ④ CMEI Jardim Irajá (em construção). | <ul style="list-style-type: none"> Centro de Inic. Esp. Veldocir Roque Amboni ① Rua Francisco Dias de Aro ② Rua Júlia Oliboni |
|---|--|---|

Fonte: Os autores, com imagens do Google Earth (2024).

Ademais, impressiona o quão rápido acontece a publicação que dá origem às ações, tanto do CEU do PAC 2, como do CIE do PAC 2, e a publicação dos resultados. No caso do Programa de Centros da Juventude, como citado anteriormente, tudo indica que os municípios que seriam beneficiados já estavam previamente escolhidos, não abrindo a oportunidade para os demais municípios do estado. No caso do CEU do PAC 2, entre a publicação da portaria que dá origem ao programa e a publicação dos resultados, ocorre cerca de dois meses de interregno. Já no caso do CIE do PAC 2, o período é maior; nove meses passaram da instituição do programa até a publicação dos resultados. Nesse cenário, o preparo por parte da equipe técnica do município, capaz de rapidamente elaborar a documentação necessária para o aporte de verbas é imprescindível para a celebração dos acordos que, geralmente, acontecem de maneira frenética. De qualquer forma, o próprio desenho das ações indica que os investimentos em equipamentos comunitários robustos, principalmente em nível federal, é destinado a um grupo seletivo de municípios, centralizando ainda mais a infraestrutura.

Vale citar que tanto no caso Centro da Juventude, como nos casos do CEU e CIE do PAC 2, não foi possível identificar o oferecimento de linhas de aporte dedicadas à manutenção da rede já existentes. Entende-se que, apesar do claro avanço no que tange a alocação de investimentos em infraestrutura de lazer e esporte, o foco das ações era prioritariamente econômico. Não à toa, os investimentos no CEU e o CIE arrefeceram enquanto ações coordenadas assim que a política econômica do PAC 2 também esmoreceu. Recentemente, no entanto, as ações se reavivaram devido à instituição do Novo PAC, que no caso do CEU, passa por uma nova rodada de investimentos (Ministério da Cultura, 2023), cerca de 14 anos após sua criação original.

O PROGRAMA MEU CAMPINHO (PMC): DESAFIOS DE PLANEJAMENTO

A última ação aqui analisada, o Programa Meu Campinho (PMC), ainda em atividade, é gerido pelo Governo do Estado do Paraná, tendo sido criado por meio da publicação do Decreto Nº 9.114, de 14 de outubro de 2013 (Paraná, 2013). De acordo com o próprio documento que dá gênese a ação, o “PMC tem como objetivo geral a *transferência de equipamentos para a prática de esporte e o lazer dos paranaenses*” (Paraná, 2013, grifo nosso). A ação é administrada e financiada pela atual Secretaria das Cidades (SECID), com apoio técnico e administrativo do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE (Paraná, 2013).

A respeito dos aspectos arquitetônicos, o programa oferece um conjunto diverso de elementos, e são eles: “[...] instalação de kit campo, o qual consiste na implantação de minicampos para futebol e vôlei, completos e demarcados em gramado sintético, cercado por anteparos e redes de proteção, traves, portões de acesso e sistema de iluminação” (Paraná, 2013), conforme exposto pela Figura 7. Todavia, mediante a coleta das notícias, constatou-se que, aparentemente, mesmo sem haver um documento oficial que indique, o programa oferece outros elementos, como por exemplo, parque infantil, pista de caminhada e até mesmo meias quadras de basquete (PARANACIDADE, 2020).

Figura 7 – Perspectiva da infraestrutura do Programa Meu Campinho



Fonte: PARANACIDADE (2017).

No município de Maringá, o programa foi implantado mediante a publicação da Lei Nº 10.538, de 15 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar o contrato de operações de crédito que resultou nas primeiras 19 unidades do programa no município (Maringá, 2017). As operações de crédito firmadas com a Agência Fomento Paraná, do governo do estado, somaram um empréstimo de R\$10 milhões, com cada unidade custando, em média, cerca de R\$513 mil (Fomento Paraná, 2018). A vigésima unidade é fruto de um

convênio individual, firmado com a então Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU), atual SECID (Maringá, 2024).

Vale citar que, atualmente, a rede de unidades do PMC conta com aproximadamente 400 unidades, localizadas em 225 municípios paranaenses dos mais variados perfis populacionais, inclusive aqueles de pequeno porte (PARANACIDADE, c2024). O município de Maringá, no entanto, é uma exceção: o único a somar uma rede de 20 unidades; a maioria absoluta da rede é formada por municípios com uma única unidade (PARANACIDADE, c2024). O PMC, diferentemente das demais ações governamentais tratadas anteriormente, tem uma outra perspectiva de ação, sendo mais acessível devido à proposta de menores dimensões e custos consideravelmente baixos.

Para fins de comparação, a unidade maringaense do Centro da Juventude contou com um investimento de aproximadamente R\$2,7 milhões do Governo Estadual; a unidade do CEU do PAC 2 custou R\$2 milhões de reais ao Governo Federal e R\$130 mil à Maringá (Secretaria de Comunicação, 2014); já o CIE do PAC 2 custou cerca de R\$3,4 milhões; valores esses despendidos na construção de *uma única unidade* de cada ação governamental. Todavia, o investimento do PMC no município foi de cerca de R\$10,2 milhões, revertidos em 20 unidades (Maringá, 2024). É clara a capacidade de distribuição de infraestrutura de lazer esportivo de ações governamentais mais simplificadas, como é o caso do PMC.

Além disso, chama a atenção no PMC a inexistência de indicação do problema público e grupo-alvo; o documento de criação do programa – que nunca foi atualizado – não faz qualquer menção às questões. Logo, só foi possível haver a identificação dos componentes por meio de coleta de notícias nos portais oficiais do Governo do Estado do Paraná. O grupo-alvo definido é, portanto, as crianças e os adolescentes, ou seja, pessoas de até 18 anos de idade, conforme define o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990); e o problema público, “barrar o avanço das drogas, [...] oferecer alternativas de um novo futuro para todos, e livrá-los dos riscos das ruas” (Paraná; Secretaria de Estado das Cidades; CELEPAR, 2022) – a questão é citada em diversas matérias.

No que tange às diretrizes de ordenamento territorial, também inexistentes no Decreto N° 9.114, de 14 de outubro de 2013, diversas notícias declaram que as unidades deveriam ser instaladas no entorno de escolas, visando a captura do grupo-alvo (PARANACIDADE, 2019a, 2019b; Paraná; Secretaria de Estado das Cidades; CELEPAR, 2022). A inexistência de aspectos de planejamento urbano, por sua vez, indica que a diretriz de ordenamento do programa não é uma diretriz propriamente dita, mas algo próximo de uma intenção que compõe o discurso a favor da ação, principalmente porque não há qualquer qualificação do que “no entorno de escolas” realmente significa. O mesmo pode se dizer do grupo-alvo e problema público definidos, que não fazem parte da estrutura da ação propriamente dita.

Conforme exposto na Figura 2, as praças do PMC estão instaladas, predominantemente, nas porções geograficamente mais periféricas da malha urbana. Conforme declarado em notícia publicada em 2020, intitulada “19 unidades do Meu Campinho geram entretenimento em

Maringá”, “as unidades foram instaladas em locais estratégicos no município. [...] formando um cinturão nos bairros da cidade e mais dois nos distritos de Iguatemi e Floriano, mais afastados do centro” (Paraná em Obras; Agência Estadual de Notícias; Governo do Estado do Paraná, 2020), revelando uma intenção em descentralizar os espaços de lazer, principalmente de um centro já estruturado. Vale citar, entretanto, que não houve consulta pública para a escolha dos locais, pelo contrário, a decisão aconteceu internamente, com participação direta da Secretaria de Mobilidade (SEMOB), que também desenvolveu os projetos, e por meio de sugestões dos vereadores, conforme indicado em diversas notícias (Diretoria de Comunicação; Maringá, 2017, 2018, 2019). Ou seja, ao que tudo indica, os critérios de implantação não foram exclusivamente técnicos.

Os lotes escolhidos para receberem os elementos da ação possuem configurações diversas: áreas remanescentes do sistema viário, como rotatórias; lotes de fundo de vale; lotes em áreas internas aos bairros; na proximidade de outros espaços livres de uso público e equipamentos comunitários de lazer esportivo, como escolas, unidades básicas de saúde e parques; em áreas de ocupação exclusivamente habitacional ou mista. Ainda assim, as unidades maringaenses não seguem categoricamente a diretriz locacional do discurso.

Figura 8 – Tipologias de lotes maringaenses do Programa Meu Campinho



Legenda

- Meu Campinho Praça Pion. Bento de Freitas Silva
- 1 Praça Pion. Bento de Freitas da Silva
- 2 Avenida Guaiapó

- Meu Campinho Jardim Novo Oásis
- 1 Rua Rio Encantado
- 2 Rua Márcio Pacífico
- 3 Rua Rio Manso
- 4 Rua Cuba

- Meu Campinho Jardim Tabaetê
- 1 Rua Pion. Maria Freire Lorencete



Fonte: Elaborado pelos autores com imagens do Google Earth (2024).

Conforme citado anteriormente, o plano urbano inicial previa a preservação de maciços verdes, a reserva de áreas para a implantação de espaços coletivos e estruturava o sistema viário por meio de rotatórias. Tais características foram relativamente mantidas na malha expandida, de forma que conjectura-se que a estrutura do plano urbano inicial, parcialmente reproduzida na malha expandida, facilitou o processo de implantação de algumas das unidades do PMC, principalmente àquelas localizadas em lotes de fundo de vale e rotatórias.

Ainda assim, em todas as ações governamentais aqui citadas, observou-se que a escolha dos locais de implantação foi feita a despeito do cumprimento integral das diretrizes e questões

de ordenamento propostas por meio das leis e portarias de criação, ou, como no caso do PMC, por meio do discurso dos agentes envolvidos; em alguns casos, as diretrizes não foram nem mesmo praticadas. No caso do Centro da Juventude, CEU do PAC 2 e CIE do PAC 2, uma exigência básica era a disponibilidade de lotes de grandes dimensões, capazes de abrigarem os equipamentos comunitários propostos e que ainda cumprissem os requisitos locacionais. Já no caso do PMC, a questão é mais facilitada, visto que a infraestrutura proposta é mais enxuta, capaz de ser aplicada em uma grande variedade de lotes, sem necessidade da disposição de grandes áreas, como ilustrado na Figura 8.

Supõe-se que, a necessidade da rápida seleção dos lotes pelo município, devido aos calendários das ações exigirem celeridade, como tratado anteriormente, e a inexistência de uma reserva de lotes destinados à implantação de infraestrutura de lazer esportivo, sejam responsáveis pela localização nem sempre dentro dos critérios estabelecidos pelas ações governamentais. Afinal de contas, não é comum a existência de planos de lazer articulados à política urbana municipal; Maringá não possuía nenhum do tipo no momento de implantação das infraestruturas aqui citadas e assim permanece.

Atualmente, no município de Maringá, a normativa mais próxima do tema, tratando da reserva de das áreas para a provisão de bens e serviços públicos, é a Lei Complementar N° 889, de 27 de julho de 2011, que dispõe sobre o parcelamento do solo (Maringá, 2011). A lei define que todo loteamento urbano deve transferir parte de sua área ao Município, sendo 4,0% destinada à instalação de equipamentos comunitários e urbanos, 3,0% às áreas de interesse público e outros 3,0% aos espaços livres de uso público (Maringá, 2011). Para além disso, a lei determina que, assim que o loteamento for aprovado, o loteador e o município não estão aptos a alteraram a destinação de tais áreas (Maringá, 2011). Dessa forma, levando em consideração que o município não faz a reserva de áreas para a implantação de infraestrutura de lazer, entende-se que o núcleo de decisão do planejamento dos espaços livres de uso público e equipamentos comunitários está externo ao poder público, sendo feito pelos próprios loteadores.

Ainda assim, apesar das críticas empreendidas ao PMC e às demais ações governamentais, é inegável o potencial que possuem para ampliar o acesso da população às atividades de lazer esportivo. A articulação de ações de escalas, propostas e escopos diferentes é fundamental para a diversificação das oportunidades e o estabelecimento de uma rede satisfatória de espaços livres de uso público e equipamentos comunitários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se, portanto, que as ações governamentais elaboradas pelo conjunto dos entes federativos possuem uma grande capacidade de equacionar a lógica de desigualdades existentes no acesso às infraestruturas de lazer, como ilustrado pelo caso de Maringá, no Paraná. No entanto, o exame da questão vem mostrando que o lazer não é pensado de forma holística e complementar; cada um dos níveis federativos elabora uma ação que, geralmente,

possui período de duração limitado, condicionado pelas condições e mudanças políticas. O que se tem na prática são políticas de governo, não de Estado.

A única ação citada que continua em funcionamento é o PMC e, recentemente, o CEU, por meio da instituição do Novo PAC. O Programa Centros da Juventude e o CIE do PAC 2 não seguem operacionais do ponto de vista do investimento na implantação de novas estruturas. Porém, é importante pontuar que nenhuma das ações citadas possuíam linhas de aporte voltadas à manutenção das infraestruturas que propunham, incluso o PMC e o CEU. Ao contrário de haver a criação de um conjunto de ações que se atualizam conforme necessário, cada novo ciclo político cria as suas próprias diretrizes, de forma que os espaços e equipamentos criados por ações já extintas tornam-se responsabilidade única dos municípios. Nesse sentido, fica claro que não há complementaridade entre as propostas de políticas, programas e projetos governamentais dos diversos níveis de governo com o ordenamento territorial das cidades. Os processos seletivos são circunstanciais e não fazem parte de um planejamento da política urbana integrado, sistemático e em longo prazo.

As ações governamentais elaboradas no âmbito federal provêm apenas uma pequeníssima parcela dos municípios brasileiros de possibilidade de aporte de verbas – tudo indica que os municípios de pequeno porte raramente são contemplados por ações federais. Supõe-se que sucesso das propostas enviadas dependa da qualificação do corpo técnico dos municípios e a celeridade na elaboração da documentação. Nesse sentido, programas como o PMC, desenvolvidos no âmbito dos governos estaduais, teriam a capacidade de prover os pequenos municípios de infraestrutura de lazer esportivo, principalmente pela disposição de equipamentos mais econômicos, de fácil execução e implantação, visto que não necessitam de lotes de grandes dimensões e que representam um custo consideravelmente inferior.

Para finalizar, é importante reforçar que a avaliação das experiências de políticas, programas e projetos governamentais que tratam da articulação do lazer – esportivo, cultural ou recreativo – ao planejamento urbano é imprescindível para a correção das ações existentes e elaboração das ações futuras. A superação das contradições permeia o estabelecimento de uma articulação mais eficiente entre os entes do pacto federativo, pensando nas demandas do conjunto dos municípios brasileiros, a participação popular e a elaboração de um setor da política urbana dedicado ao lazer e suas ações.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS. **Centro da Juventude é apresentado a prefeitos das 30 cidades selecionadas.** [S. l.], 2009. Disponível em: <https://arquivo2003.aen.pr.gov.br/Noticia/Centro-da-Juventude-e-apresentado-prefeitos-das-30-cidades-selecionadas>. Acesso em: 14 jul. 2024.

AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS. **Proposta Pedagógica do Centro da Juventude está disponível do site da Secretaria da Criança.** [S. l.], 2010. Disponível em:

<https://arquivo2003.aen.pr.gov.br/Noticia/Proposta-Pedagogica-do-Centro-da-Juventude-esta-disponivel-do-site-da-Secretaria-da-Crianca>. Acesso em: 14 jul. 2024.

ARRETCHE, Marta T. S. Tendências no estudo sobre avaliação de políticas públicas. **Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política**, [s. l.], v. 1, n. 1, p. 126–133, 2013. Disponível em: <https://revistaterceiromilenio.uenf.br/index.php/rtm/article/view/64>. Acesso em: 17 mar. 2024.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. **Famílias conhecem casas do Conjunto Albino Meneguetti**. Maringá, 2011. Disponível em: <http://www3.maringa.pr.gov.br/site/noticias/2011/08/25/familias-conhecem-casas-do-conjunto-albino-meneguetti/14244>. Acesso em: 19 jul. 2024.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. **Prefeitura e Governo do Estado inauguram Centro da Juventude**. Maringá, 2012. Disponível em: <https://www3.maringa.pr.gov.br/site/noticias/2012/06/28/prefeitura-e-governo-do-estado-inauguram-centro-da-juventude/16929>. Acesso em: 14 jul. 2024.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 out. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Nº 7.470, de 4 de maio de 2011**. Brasília, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6025.htm. Acesso em: 27 nov. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 16 maio 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 9.615, de 24 de março de 1998**. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Brasília, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9615consol.htm. Acesso em: 2 abr. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 30 out. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003**. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Brasília, 2003. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.683.htm. Acesso em: 3 abr. 2024.

CALDEIRA, Júnia Marques. **A praça brasileira: trajetória de um espaço urbano - origem e modernidade**. 2007. Doutorado em História - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2007. Disponível em:
<https://repositorio.unicamp.br/Busca/Download?codigoArquivo=496992>. Acesso em: 18 jun. 2024.

CARVALHO, Rodrigo; PRACINHAS DA CULTURA. CEUs – Centros de Artes e Esportes Unificados – Pracinhas da Cultura. *In*: PRACINHAS DA CULTURA. 7 maio 2014. Disponível em: <http://pracinhas.cultura.gov.br/2014/05/07/ceus-centros-de-artes-e-esportes-unificados/>. Acesso em: 10 jul. 2024.

COHEN, Ernesto; FRANCO, Rolando. **Avaliação de projetos sociais**. Petrópolis: Vozes, 1993.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Deliberação Nº 004/2009**. 31 mar. 2009. Disponível em:
https://www.cedca.pr.gov.br/sites/cedca/arquivos_restritos/files/migrados/File/Deliberacao0042009Disposobreoscentrosdajuventude310309.pdf. Acesso em: 14 jul. 2024.

CORDOVIL, Fabíola Castelo de Souza. **A aventura planejada: engenharia e urbanismo na construção de Maringá, PR, 1947 a 1982**. 2010. 640 f. Doutorado em Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo - Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/T.18.2010.tde-25042011-103049>. Acesso em: 30 out. 2023.

COTTA, Tereza Cristina. Metodologias de avaliação de programas e projetos sociais: análise de resultados e de impacto. **Revista do Serviço Público**, [s. l.], v. 49, n. 2, p. 103–124, 1998. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/368>. Acesso em: 05 out. 2024.

DGT.PD; DPGI. **Áreas de Esporte e Lazer - Maringá-PR**. Maringá: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá, Prefeitura Municipal de Maringá, 2023. Disponível em: <https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1T550bqyEquVIZ-gGbf3bdEF0x5uZT87i&hl=pt-BR>. Acesso em: 25 nov. 2023.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO; MARINGÁ. **Em fase de licitação, projeto 'Meu Campinho' associa esporte e lazer**. Maringá, 2018. Disponível em:
<http://www3.maringa.pr.gov.br/site/noticias/2018/08/22/em-fase-de-licitacao-projeto-meu-campinho-associa-esporte-e-lazer/33554>. Acesso em: 19 jun. 2024.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO; MARINGÁ. **'Meu Campinho' será implantado em 20 bairros e nos distritos.** Maringá, 2017. Disponível em:

<http://www.maringa.pr.gov.br/site/noticias/2017/07/14/meu-campinho-sera-implantado-em-20-bairros-e-nos-distritos/31382>. Acesso em: 26 nov. 2023.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO; MARINGÁ. **Prefeitura entrega mais uma área de lazer do projeto "Meu Campinho".** Maringá, 2019. Disponível em:

<http://www3.maringa.pr.gov.br/site/noticias/2019/07/11/prefeitura-entrega-mais-uma-area-de-lazer-do-projeto-meu-campinho/35109>. Acesso em: 19 jun. 2024.

FOMENTO PARANÁ. Fomento Paraná S.A. **Contrato Fomento Paraná/SFM N° 3874/2018.** Contrato de financiamento que celebram a Agência de Fomento Paraná S.A. e o município de Maringá. Curitiba, 2018. Disponível em:

https://www.fomento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-12/maringa_contrato_3874_2018.pdf.

GOMES, Christianne Luce; ELIZALDE, Rodrigo. **Horizontes latino-americanos do lazer.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. Disponível em:

<https://www.editoraufmg.com.br/arquivo/public/1100>. Acesso em: 20 mar. 2024.

GOOGLE EARTH. **Portal Google Earth.** [S. l.: s. n.], 2024. Disponível em:

<https://earth.google.com/web/>. Acesso em: 8 fev. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico. Tabela 9845: População, total e indígena, por sexo, idade, forma de declaração da idade, quesito de declaração e localização do domicílio.** [S. l.], [s. d.]. Disponível em:

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9845#notas-tabela>. Acesso em: 23 out. 2024 a.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **População por situação de domicílio (população presente e residente).** [S. l.], [s. d.]. Disponível em:

<https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?no=10&op=0&vcodigo=CD91&t=populacao-situacao-domicilio-populacao-presente-residente>. Acesso em: 29 nov. 2024 b.

MACEDO, Silvio Soares; SAKATA, Francine Gramacho. **Parques Urbanos no Brasil = Brazilian Urban Parks.** 3. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010. (Coleção Quapá).

MARCELLINO, Nelson Carvalho (org.). **Políticas Públicas de Lazer.** 2. ed. Campinas: Editora Alínea, 2015. (Coleção Estudos do Lazer).

MARINGÁ. Câmara Municipal de Maringá. **Lei Complementar N° 889, de 27 de julho de 2011.** Substitui a Lei Complementar n. 334/99, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Maringá. Maringá, 2011. Disponível em:

<http://sapl.cmm.pr.gov.br:3001/ta/101/text?print>. Acesso em: 9 jul. 2024.

MARINGÁ. Câmara Municipal de Maringá. **Lei Nº 10.538, de 15 de dezembro de 2017.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. Maringá, 2017. Disponível em: http://sapl.cmm.pr.gov.br:3001/media/sapl/public/normajuridica/2017/12996/12996_texto_integral.pdf. Acesso em: 13 mar. 2023.

MARINGÁ. **Portal da Transparência do Município de Maringá, Obras Públicas - Complexo de lazer Meu Campinho: banco de dados.** [S. l.], 2024. Disponível em: <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portalthransparencia/1/obraspublicas>. Acesso em: 2 jul. 2024.

MARINGÁ; REDE DO ESPORTE. **Centro de Iniciação ao Esporte (CIE) é inaugurado em Maringá.** [S. l.], 2017. Disponível em: <http://rededoesporte.gov.br/pt-br/noticias/centro-de-iniciacao-ao-esporte-cie-e-inaugurado-em-maringa-pr>. Acesso em: 15 jul. 2024.

MEDEIROS, Ethel Bauzer. **O lazer no planejamento urbano.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas (FGV), 1971. (Cadernos e administração pública). Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/7e000877-51a6-48d2-9e02-da57f600f801>. Acesso em: 5 ago. 2023.

MELO, Victor Andrade de. A cidade, o cidadão, o lazer e a animação cultural. **LICERE - Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, [s. l.], v. 6, n. 1, 2003. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/1455>. Acesso em: 20 fev. 2024.

MINISTÉRIO DA CULTURA. Ministério da Cultura. Portaria MinC Nº 74, de 6 de outubro de 2023. Dispõe sobre o processo de seleção de propostas para a implantação de CEUs da Cultura, modalidade do Programa Territórios da Cultura, a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC. **Diário Oficial da União**, Seção 1, Brasília, v. 193, n. 74, p. 11, 9 out. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/novopac/selecoes-2023/eixos/arquivos/portaria-minc-74-selecao-novo-pac-2023>. Acesso em: 27 nov. 2024.

MINISTÉRIO DO ESPORTE. **Arquivo da Secretaria Especial do Esporte.** [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <http://arquivo.esporte.gov.br/index.php/institucional/o-ministerio/publicidade/52-ministerio-do-esporte/institucional/o-ministerio/historico>. Acesso em: 3 abr. 2024.

MINISTÉRIO DO ESPORTE. Ministério do Esporte. Portaria Nº 14, de 1º de fevereiro de 2013. **Diário Oficial da União**, Seção 1, Brasília, v. 24, n. 14, p. 83, 4 fev. 2013a. Disponível em: https://www.gov.br/esporte/pt-br/acoes-e-programas/infraestrutura-esportiva/CIE/arquivos/legislacao-e-manuais/portaria_n_14_2013.pdf. Acesso em: 15 jul. 2024.

MINISTÉRIO DO ESPORTE. Ministério do Esporte. Portaria N° 298, de 10 de novembro de 2013. **Diário Oficial da União**, Seção 1, Brasília, v. 240, n. 298, p. 138–144, 11 dez. 2013b. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/rgs/article/view/24265>. Acesso em: 15 jul. 2024.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO *et al.* Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portaria Interministerial N° 401, de 9 de setembro de 2010. **Diário Oficial da União**, Seção Seção I, Brasília, v. 174, n. 401, p. 67, 10 set. 2010. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?jornal=1&pagina=67&data=10/09/2010&captchafield=firstAccess>. Acesso em: 13 jul. 2024.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portaria N° 484, de 2 de dezembro de 2010. **Diário Oficial da União**, Seção 1, Brasília, v. 231, n. 484, p. 139–143, 3 dez. 2010a. Disponível em: http://pracinhas.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/28/2017/12/pracas_resultados-grupo-I.pdf. Acesso em: 10 jul. 2024.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portaria N° 504, de 9 de dezembro de 2010. **Diário Oficial da União**, Seção 1, Brasília, v. 236, n. 504, p. 115, 9 dez. 2010b. Disponível em: http://pracinhas.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/28/2017/12/pracas_resultados-grupo-II.pdf. Acesso em: 14 jul. 2024.

PARANÁ. Governador do Estado do Paraná. Decreto N° 9.114, de 14 de outubro de 2013. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Seção Poder Executivo, v. 9.064, n. 9.114, p. 3, 14 out. 2013.

PARANÁ EM OBRAS; AGÊNCIA ESTADUAL DE NOTÍCIAS; GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **19 unidades do Meu Campinho geram entretenimento em Maringá**. [S. l.], 2020. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/19-unidades-do-Meu-Campinho-geram-entretenimento-em-Maringa>. Acesso em: 26 nov. 2023.

PARANÁ; SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES; CELEPAR. **Programa Meu Campinho, inclui, transforma, cresce e vai ganhar autonomia**. [S. l.], 2022. Disponível em: <https://www.secid.pr.gov.br/Noticia/Programa-Meu-Campinho-inclui-transforma-cresce-e-vai-ganhar-autonomia>. Acesso em: 12 set. 2023.

PARANACIDADE. **Inovações garantem melhor futuro às crianças do Paraná**. [S. l.], 2019a. Disponível em: <https://www.paranacidade.org.br/Noticia/Inovacoes-garantem-melhor-futuro-criancas-do-Parana>. Acesso em: 5 jul. 2024.

PARANACIDADE. **Meu Campinho inova, transforma vidas e agrega valores aos cidadãos.** [S. l.], 2020. Disponível em: <https://www.paranacidade.org.br/2020/6/11670,0>. Acesso em: 12 set. 2023.

PARANACIDADE. **“Meu Campinho, uma forma quase mágica de resgatar a juventude no Paraná”, avalia Ortega.** [S. l.], 2019b. Disponível em: <https://www.paranacidade.org.br/0/0/11590,0>. Acesso em: 8 maio 2024.

PARANACIDADE. **PARANÁINTERATIVO - Meu Campinho.** [S. l.], c2024. Disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/portal/apps/MapJournal/index.html?appid=3d46a11ee84f424888d1547fa3fc334a>. Acesso em: 3 jul. 2024.

PARANACIDADE. **Prudentópolis inicia uma obra do Meu Campinho na Comunidade de Vila das Flores.** [S. l.], 2017. Disponível em: <https://www.paranacidade.org.br/Noticia/Prudentopolis-inicia-uma-obra-do-Meu-Campinho-na-Comunidade-de-Vila-das-Flores>. Acesso em: 5 jul. 2024.

REQUIXA, Renato Antônio Quadros de Souza. **O Lazer no Brasil.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1977.

ROLNIK, Raquel. Democracia no fio da navalha: limites e possibilidades para a implementação de uma agenda de Reforma Urbana no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, [s. l.], v. 11, n. 2, p. 31–31, 2009. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/219>. Acesso em: 24 nov. 2023.

ROLNIK, Raquel. O lazer humaniza o espaço urbano. In: SESC SP (org.). **Lazer numa sociedade globalizada.** São Paulo: Sesc São Paulo/WLRA, 2000. Disponível em: <https://raquelrolnik.wordpress.com/wp-content/uploads/2009/08/lazerhumanizaespacourbano.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2024.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos.** São Paulo: Cengage Learning, 2012.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO. **Prefeitura e Governo Federal inauguram Centro das Artes e dos Esportes Unificados.** Maringá, 2014. Disponível em: <http://www3.maringa.pr.gov.br/site/noticias/2014/12/19/prefeitura-e-governo-federal-inauguram-centro-das-artes-e-dos-esportes-unificados/25007>. Acesso em: 26 jun. 2024.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. **Centros Esportivos.** [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www3.maringa.pr.gov.br/esportes/?cod=centro>. Acesso em: 15 jul. 2024.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA. **Centros da Juventude.** [S. l.], 2019. Disponível em: <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/Pagina/Centros-da-Juventude>. Acesso em: 14 jul. 2024.

¹ Vale esclarecer que, entende-se como “ações governamentais” o conjunto de políticas, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do aparato governamental – seja ele federal, estadual ou municipal –, destinado à resolução de um problema público para uma determinada população-alvo (Secchi, 2012, p. 2). Tratar-se-á aqui especificamente de ações voltadas ao lazer, a partir de uma perspectiva material, voltada à implantação de infraestrutura, mais especificamente, espaços livres de uso público – áreas verdes, praças – e equipamentos comunitários – ginásios, centros esportivos – de lazer esportivo.

² A avaliação de políticas se dá, comumente, a partir de três eixos: análise enquanto sua eficácia, eficiência e efetividade (Cohen; Franco, 1993; Cotta, 1998; Arretche, 2013). Resumidamente, as análises por eficácia almejam examinar a completude dos objetivos traçados no momento da construção da agenda, com foco na processualidade da ação (Cohen; Franco, 1993, p. 102; Arretche, 2013, p. 130), dedicada à análise das diretrizes, formas, caminhos e ferramentas adotadas por uma determinada política, programa ou projeto (Arretche, 2013, p. 130). As análises de eficiência, em contrapartida, são alicerçadas na competência econômica/financeira, através do exame do custo-benefício da ação (Cotta, 1998; Secchi, 2012). As análises por efetividade, por sua vez, são fundamentadas no exame do impacto da ação, avaliando a situação anterior e posterior à aplicação da mesma (Cohen; Franco, 1993; Figueiredo; Figueiredo, 1986 apud Arretche, 2013, p. 128).

³ Em 1970, a população de Maringá era de 121.374 habitantes, dos quais 99.898 residiam na área urbana e 21.476 na área rural. Já em 1980, o total de habitantes aumentou para 168.232, com uma significativa migração para a área urbana, que passou a abrigar 160.652 pessoas, enquanto a população rural diminuiu para apenas 7.580 habitantes. Em 1991, a população urbana somava 240.292 habitantes, 234.079 deles na área urbana e 6.213 na área rural (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, [s. d.]).